



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.387 DE 07 DE MARÇO DE 2022

"Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.770/2008."

REGINA HELENA JANIZELO MORAES,

Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral),
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu
sanciono seguinte

L E I:

Art. 1º - Os incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 2º da
Lei nº 1.770, de 07 de fevereiro de 2008, passarão a vigorar com a
seguinte redação:

**"§ 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social
será composto por 12 (doze) membros, de acordo
com os seguintes critérios de representação:**

**I - 06 (seis) representantes do Poder Público cujos
nomes serão indicados pelo (a) Prefeito (a)
Municipal a seguir especificados:**

**a)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Promoção e Assistência Social;**

**b)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da
Saúde**

**c)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Assuntos Jurídicos;**

**d)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Administração e Fazenda;**

**e)- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
Educação;**

RF



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada, eleita em Fórum dos Equipamentos e Movimentos Sociais de Assistência Social de atuação notória a seguir especificada:

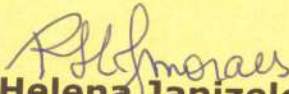
a) 02 (dois) representantes de equipamentos que realizam atendimento de Proteção Social;

b) 02 (dois) representantes dos Usuários da Rede de Atendimento de Assistência Social;

c) 02 (dois) representantes dos Trabalhadores da Assistência Social;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal